

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 42-2024 - PREF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 PROCESSO Nº 3774/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RI, pessoa jurídica inscrita no CNPI sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro. Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s) para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL, TAIS COMO: PALCO, CAMARINS, TENDAS, PORTAIS, GRADES, FECHAMENTOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Secretaria, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 70/2023, por MENOR PRECO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 3774/2023, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nos Decretos Municipais nº 1.786/2017 e 1.987/2020; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 25.245.017/0001-30, sediada na São Sebastião do Alto Rod RJ 176,sn, neste ato representada por Joice Gomes Fortuna, Brasileira, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº28.059.241-1, expedida por DIC DETRAN, CPF nº 152.791.647-20, residente e domiciliado em Rodovia RJ 176,sn, Barra Mansa, São Sebastião do Alto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL, TAIS COMO: PALCO, CAMARINS, TENDAS, PORTAIS, GRADES, FECHAMENTOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, para atender às necessidades da Secretaria, durante o exercício de 2024, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO 18x16m COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO	PALCO 18x16m COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO com lona branca por fora e cinza ou preta por dentro, medindo 18 metros de frente x 16 metros de profundidade, com piso totalmente nivelado, com altura de 2 metros do solo, com fechamento frontal e com fundo e laterais em tela	DIA	4	14.700,00	58.800,00



	Ι					
		sombrite; plataformas em				
		compensado naval de 20mm				
		com acabamentos em				
		cantoneiras galvanizadas,				
		travamento em "x" e sistema				
		de fixação no solo; 02 escadas				
		antiderrapantes de acesso				
		com corrimão; suporte em				
		treliça de alumínio com 9m de				
		altura para içamento de				
		sonorização line array nas				
		duas colunas frontais, house				
		mix medindo 2 x 2mts, com				
		lona transparente antichamas;				
		32m ² de praticáveis				
		pantográficos em estrutura de				
		alumínio com piso de madeira				
		naval revestido de material				
		antiderrapante e antichamas,				
		para atender aos riders dos				
		-				
		artistas a se apresentarem no				
		evento. Portando Anotação de				
		Responsabilidade Técnica com				
		as custas devidamente				
		recolhidas, referente aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes à				
		relatório de teste de carga				
		(inclusive fotográfico),				
		extintores, aterramento, e				
		demais exigências legais. O				
		palco a ser contratado deverá				
		atender na totalidade os				
		riders dos artistas que se				
		apresentarão no evento. Mão				
		de obra (montagem e				
		desmontagem) e todas as				
		despesas, como transporte e				
		alimentação, são de				
		responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados e prontos para				
		utilização no local				
		impreterivelmente 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		PALCO 10x08m COM				
	PALCO	COBERTURA MODELO DUAS				
	10x08m COM	AGUAS EM ALUMÍNIO com				
2	COBERTURA	lona branca por fora e cinza	DIA	16	7.200,00	115.200,00
	MODELO	ou preta por dentro, medindo	DIA	10	7.200,00	113.200,00
	DUAS AGUAS	10 metros de frente x 08				
	EM ALUMÍNIO	metros de profundidade, com				
<u> </u>		men os de profundidade, com				



		oden kakalan () 1 1 1				
		piso totalmente nivelado, com				
		altura de 2 metros do solo,				
		com fechamento frontal e com				
		fundo e laterais em tela				
		sombrite; plataformas em				
		compensado naval de 20mm				
		com acabamentos em				
		cantoneiras galvanizadas,				
		travamento em "x" e sistema				
		de fixação no solo; 01 escada				
		antiderrapante de acesso com				
		corrimão; suporte em treliça				
		de alumínio com 9m de altura				
		para içamento de sonorização				
		line array nas duas colunas				
		frontais, house mix medindo 2				
		x 2mts, com lona transparente				
		antichamas; 16m² de				
		praticáveis pantográficos em				
		estrutura de alumínio com				
		piso de madeira naval				
		revestido de material				
		antiderrapante e antichamas,				
		para atender aos riders dos				
		artistas a se apresentarem no				
		evento. Portando Anotação de				
		Responsabilidade Técnica com				
		as custas devidamente				
		recolhidas, referente aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes à				
		relatório de teste de carga				
		(inclusive fotográfico),				
		extintores, aterramento, e				
		demais exigências legais. 0				
		palco a ser contratado deverá				
		atender na totalidade os				
		riders dos artistas que se				
		apresentarão no evento. Mão				
		de obra (montagem e				
		desmontagem) e todas as				
		despesas, como transporte e				
		alimentação, são de				
		responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados e prontos para				
		utilização no local				
		impreterivelmente 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
	PALCO	PALCO 08x06m COM				
3	08x06m COM	COBERTURA MODELO DUAS	DIA	31	4.800,0000	148.800,00
	COBERTURA	AGUAS EM ALUMÍNIO com	DIII	31	1.000,0000	1 10.000,00
	CODFILINIVA	AGOAS EM ALUMINIO COIII				



MODELO	long branca per fora e cingo		
DUAS AGUAS	lona branca por fora e cinza ou preta por dentro, medindo		
EM ALUMÍNIO	08 metros de frente x 06		
EM ALUMINIO	metros de profundidade, com		
	piso totalmente nivelado com		
	altura ajustável entre de 0.50cm até 2 metros do solo,		
	com fechamento frontal e com		
	fundo e laterais em tela		
	sombrite; plataformas em		
	compensado naval de 15mm		
	com acabamentos em		
	cantoneiras galvanizadas,		
	travamento em "x" e sistema		
	de fixação no solo; 01 escada		
	antiderrapante de acesso com		
	corrimão; suporte em treliça		
	de alumínio para içamento de		
	sonorização line array nas		
	duas colunas frontais, house		
	mix medindo 2 x 2mts, com		
	lona transparente antichamas;		
	12m² de praticáveis		
	pantográficos em estrutura de		
	alumínio com piso de madeira		
	naval revestido de material		
	antiderrapante e antichamas,		
	para atender aos riders dos		
	artistas a se apresentarem no		
	evento. Portando Anotação de		
	Responsabilidade Técnica com		
	as custas devidamente		
	recolhidas, referente aos		
	equipamentos acima		
	mencionados e observando as		
	normas técnicas referentes à		
	relatório de teste de carga		
	(inclusive fotográfico),		
	extintores, aterramento, e		
	demais exigências legais. O		
	palco a ser contratado deverá		
	atender na totalidade os		
	riders dos artistas que se		
	apresentarão no evento. Mão		
	de obra (montagem e		
	desmontagem) e todas as		
	despesas, como transporte e		
	alimentação, são de		
	responsabilidade da		
	contratada. Os equipamentos		
	deverão estar devidamente		
	instalados e prontos para		
	utilização no local		
	impreterivelmente 24h antes		
	do início do evento, para		
	vistoria dos fiscais		
 •	•	 •	•



		contratuais.				
4	PALCO 06x04m COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS	PALCO 06x04m COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO com lona branca por fora e cinza ou preta por dentro, medindo 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com piso totalmente nivelado com altura ajustável entre de 0.50cm até 2 metros do solo, com fechamento frontal e com fundo e laterais em tela sombrite; plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas, travamento em "x" e sistema de fixação no solo; 01 escada antiderrapante de acesso com corrimão. Para atender aos riders dos artistas a se apresentarem no evento. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente aos equipamentos acima	DIA	24	3.500,00	84.000,00
		(inclusive fotográfico), à extintores, aterramento, e demais exigências legais. O palco a ser contratado deverá atender na totalidade os riders dos artistas que se apresentarão no evento. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e prontos para utilização no local impreterivelmente 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
5	PLATAFORMA - PRATICÁVEL PANTOGRÁFI CO	PLATAFORMA - PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO medindo 2x1m em estrutura de alumínio e piso nivelado em	UN D	1.000	180,00	180.000,00



	I	1 1 1 1 1 1 1 1 1		1		
		compensado naval de 15mm				
		antiderrapante, com altura				
		ajustável entre de 20cm a 1m				
		do solo, com acabamentos em				
		cantoneiras e travas para				
		sistema de fixação entre as				
		plataformas. Para atender aos				
		riders dos artistas a se				
		apresentarem no evento,				
		cerimônias cíveis e				
		manifestações culturais.				
		Portando Anotação de				
		Responsabilidade Técnica com				
		as custas devidamente				
		recolhidas, referentes aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes				
		relatório de teste de carga				
		(inclusive fotográfico). Mão de				
		obra (montagem e				
		desmontagem) e todas as				
		despesas, como transporte e				
		alimentação, são de				
		responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados e prontos para				
		utilização no local				
		impreterivelmente 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		CAMARIM medindo 5,0m x				
		5,0m de octanorm com piso				
		praticável em compensado				
		naval de 15mm revestido com				
		carpete antichamas, cobertura				
		em lona 6X6m, antichamas,]
		formato piramidal, branca,				
		limpa, sem rasgos ou				
		perfurações, luminárias,				
		tomadas 220v e 110v;				
		Configurações mínimas dos				
6	CAMARIM	mobiliários: com geladeira,	UN	45	2.400,00	108.000,00
	CHIMINI	condicionador de ar de	D	15	2.100,00	100.000,00
		12.000btus, espelho, arara,				
		poltronas, sofá, mesa e				
		cadeiras. Portando Anotação				
		de Responsabilidade Técnica				
		com as custas devidamente				
		recolhidas, referente aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes à				
		extintores, aterramento, e				



	T			ı	1	
		demais exigências legais. O				
		camarim a ser contratado				
		deverá atender na totalidade				
		os riders dos artistas que se				
		apresentarão no evento. Mão				
		de obra (montagem e				
		desmontagem) e todas as				
		despesas, como transporte e				
		alimentação, são de				
		responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados e prontos para				
		utilização no local,				
		impreterivelmente, 24h antes				
		do inicio do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		PORTAL EM TRELIÇA de				
		alumínio box truss Q30				
		medindo 5m x 4m com duas			1.700,00 34.000	
		colunas de sustentação e				
		espaço para banner superior				
		5x1m. Inclusive, com				
		fornecimento de lona 5x1m				
		com ilhós, de acordo com				
		designer e layout das mídias				
		do evento. Portando Anotação				
		de Responsabilidade Técnica				
		com as custas devidamente				
		recolhidas, referente ao				
		equipamento acima				
7	PORTAL EM	mencionado e observando as	DIA	20	1.700.00	34.000,00
	TRELIÇA	normas técnicas referentes a				
		montagem de estruturas				
		metálicas. Mão de obra				
		(montagem e desmontagem) e				
		todas as despesas, como				
		transporte e alimentação, são				
		de responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados no local,				
		impreterivelmente, 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		UNIDADE DE FECHAMENTO				
		1				
		DE ÁREA composta de chapa				
	IINIDADEDE	de ferro galvanizada na				
o	UNIDADE DE	espessura de 24"mm com estrutura de metalon 25 x 25	DIV	1 000	40.00	40,000,00
8	FECHAMENT O DE ÁREA		DIA	1.000	40,00	40.000,00
	U DE AKEA	na chapa 18, travadas e				
		interligadas por painéis com				
		medidas 2,00 x 2,10, sem				
		extremidades perfurantes e				



		1				
		cortantes, lisas, cor neutra e				
		sem apresentação de				
		ferrugens. Para compor áreas				
		restritas em eventos, com				
		entradas de serviço e saídas				
		de emergência. Sinalização				
		visual através de placas de				
		áreas restritas, saídas e				
		entradas de pedestres, de				
		veículos e saídas de				
		emergência, internas e				
		externas. Portando Anotação				
		de Responsabilidade Técnica				
		com as custas devidamente				
		recolhidas, referente aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes a				
		montagem de estruturas				
		metálicas. Mão de obra				
		(montagem e desmontagem) e				
		todas as despesas, como				
		transporte e alimentação, são				
		de responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados no local,				
		impreterivelmente, 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		GRADE DE CONTENÇÃO E				
		SEGURANÇA de no mínimo 2				
		metros de comprimento x				
		1,30 metros de altura, quadro				
		construído com tubo				
		industrial redondo de 2½ com				
		cantos arredondados e travas				
		de encaixe, divisões com tubo				
		industrial redondo mecânico				
		de ½ galvanizadas a fogo,				
		altura total mínima de 1.30mt,				
	GRADE DE	distancia das divisões de no				
9	CONTENÇÃO	máximo 15cm, distancia	DIA	1.800	30,90	55.620,00
9	-	máxima do solo de 10 cm.	DIA	1.000	30,90	33.020,00
	E SEGURANÇA					
		Pintada em cor neutra, sem				
		ferrugens ou extremidades				
		que possam causar danos ou				
		lesões. Portando Anotação de				
		Responsabilidade Técnica com				
		as custas devidamente				
		recolhidas, referente aos				
		equipamentos acima				
		mencionados e observando as				
		normas técnicas referentes à				
		montagem de estruturas				



	1	1 22 32 3 3		I		
		metálicas. Mão de obra				
		(montagem e desmontagem) e				
		todas as despesas, como				
		transporte e alimentação, são				
		de responsabilidade da				
		contratada. Os equipamentos				
		deverão estar devidamente				
		instalados no local,				
		impreterivelmente, 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
		TENDA 03x03m com altura do				
		pé no mínimo 2.5 metros				
		modelo chapéu de bruxa, com				
		cobertura de lona blackout				
		branca com propriedades que				
		obstruam a propagação das				
		chamas, com estrutura				
		metálica galvanizada, com				
		fechamento total e balcão.				
		Portando Anotação de				
		Responsabilidade Técnica com				
		as custas devidamente				
		recolhidas, referente ao				
40	TENDA	equipamento acima	DIA	60	200.00	4 6 000 00
10	03x03m	mencionado e observando as	DIA	60	280,00	16.800,00
		normas técnicas referentes às				
		exigências legais. Mão de obra				
		(montagem e desmontagem) e				
		todas as despesas, como				
		transporte e alimentação, são				
		de responsabilidade da				
		contratada. O equipamento				
		deverá estar devidamente				
		instalado no local,				
		impreterivelmente, 24h antes				
		do início do evento, para				
		vistoria dos fiscais				
		contratuais.				
тот	AL CEDAL DE C	241 220 00 (OITOCENTOS E (TIAD	CNITA E IIN	MII DIIZENT	OC E VINTE

TOTAL GERAL R\$ 841.220,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 3774/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo haver prorrogações com base nas disposições do art. 57, da Lei nº8.666/93, em especial no inciso II.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



- 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 1.786/2017, assim como o art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. de Educação e Cultura , conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 720 (ROYALTIES DEMAIS)

- 5.3. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 5.4. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 5.5. Havendo Contrato assinado com o detentor da ARP, o mesmo poderá sofrer prorrogações de prazo, desde que haja vantagem para a Administração e seja fundamentado e justificado o ato, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S1^{\circ}$ do art. 65 da Lei 8.666/1993. ($\S1^{\circ}$ do art. 12 do Decreto n°7.892/2013).
- 6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.786/2017, bem como na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^{o} 8.666/1993 ou no art. 7^{o} da Lei n^{o} 10.520/2002.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações; e

9.1.6. Fiscalizar a ata de registro de preços através dos servidores Raquel Montechiari Salgueiro, matrícula 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, designados pela Secretaria.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1. Compete ao licitante vencedor:
- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos (dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.
- 11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO



- 14.1. É competente o Foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/ RJ, 06/02/2024.

Álif Rodrigues da Silva Prefeito Municipal

VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

JOÃO VICTOR COELHO CONSENÇO RODRIGUES

Responsável pelo Órgão Gerenciador